

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 106/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A EMPRESA GSA CONSTRUTORA EIRELI

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, com sede na Avenida Fernando Machado, n° 108 E, Bairro Centro, CEP: 89.802-112, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura CHARLES ALBINO SCHULTZ, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa GSA CONSTRUTORA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.280.083/0001-52, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Sala 1, Centro, CEP: 85.350-000, em Nova Laranjeiras/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ERNANI JOSE BUENO, CPF nº ***.800.129-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23205.009257/2020-88, decorrente do R.D.C ELETRÔNICO 10/2020, e seus ANEXOS, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é o inicialmente acordado, tendo a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme discriminado e justificado pela Secretaria Especial de Obras da UFFS, no Ofício Nº 61/2022 – DAADM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 210 (duzentos e dez) dias corridos, passando a vigorar de 28/12/2022 até o dia 25/07/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do contrato permanece de R\$ 760.607,46 (setecentos e sessenta mil, seiscentos e sete reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA se obriga a complementar o prazo da garantia exigida no contrato inicial, mantendo-se o percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades definidas no §1° do art. 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Chapecó/SC, 19 de dezembro de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CHARLES ALBINO SCHULTZ Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

> GSA CONSTRUTORA EIRELI ERNANI JOSE BUENO

> > Representante Legal

Testemunha 2	
_	Testemunha 2